



VI - Promover a manutenção e implementação das estruturas e equipamentos de visitação nas UC, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas;

VII - Acompanhar e subsidiar processos de autorização, permissão e concessão de serviços de apoio ao uso público nas UC; e

VIII - Divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação das UC.

Art. 9º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - Executar as demandas relacionadas ao funcionamento dos conselhos gestores das UC, mantendo a base de dados atualizada;

II - Elaborar e implementar, em articulação com conselheiros, os planos de ação dos conselhos gestores;

III - Planejar e executar atividades que visem a qualificação e o aumento da participação social nos processos de gestão;

IV - Planejar e implementar atividades que visem o desenvolvimento socioambiental sustentável;

V - Planejar e implementar atividades de educação e sensibilização ambiental de forma transversal com outras AT;

VI - Identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento da gestão socioambiental; e

VII - Coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à gestão socioambiental.

Art. 10 Ao Chefe do ICMBio Roraima compete:

I - Coordenar as atividades de gerenciamento e representação institucional das unidades de conservação que integram o ICMBio Roraima;

II - Designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores e responsáveis pelas Áreas Temáticas;

III - Supervisionar os trabalhos realizados pelas equipes;

IV - Coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anual das atividades do ICMBio Roraima;

V - Gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão, em articulação com as demais AT;

VI - Promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

VII - Promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos gestores das UC;

VIII - Formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UC;

IX - Administrar o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Roraima, em articulação com a AT Administração e Logística;

X - Acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UC; e

XI - Convocar, em articulação com a AT de Proteção Ambiental, os servidores do ICMBio Roraima a participarem de ações de proteção quando necessário.

Parágrafo único. O Chefe do ICMBio Roraima poderá indicar servidores, que responderão diretamente a ele, para atuarem no apoio à gestão do Núcleo de Gestão Integrada.

Art. 11 Aos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Roraima, compete:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Roraima e demais Áreas Temáticas; e

III - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado.

Art. 12 A todos os servidores integrantes do ICMBio Roraima, incumbe:

I - executar outras atividades que lhes forem delegadas pelo chefe do ICMBio Roraima, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais.

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

III - gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 13 Os equipamentos e patrimônios disponibilizados para as Unidades de Conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Roraima e deverão ser utilizados de forma compartilhada para a gestão das mesmas.

Art. 14 A infraestrutura, a sede administrativa, as bases avançadas e operacionais do ICMBio Roraima devem ser compartilhadas entre as Áreas Temáticas, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 15 Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UC do ICMBio Roraima.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Devem ser realizadas reuniões mensais da equipe do ICMBio Roraima, visando divulgar os resultados das atividades executadas pelas Áreas Temáticas e compartilhar a tomada de decisões estratégicas para a gestão das UC.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em sistema eletrônico de informação.

Art. 17 As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do ICMBio Roraima, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

PORTEIRA Nº 582, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Aparados da Serra, nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina (Processo SEI nº 02070.002019/2018-20).

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que prevê a gestão integrada do conjunto de Unidades de Conservação - UC, que estiverem próximas ouuxtapostas, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional;

Considerando o disposto no art. 30 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que prevê a possibilidade de instituição de núcleos de gestão integrada, em qualquer ente federativo, para a melhoria da gestão das unidades descentralizadas;

Considerando o Plano Estratégico de Biodiversidade 2011-2020 da Convenção da Biodiversidade - CDB, da qual o Brasil é signatário, que estabelece em sua meta 11 a previsão da conservação das áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos em sistemas geridos de maneira efetiva e equitativa, com áreas protegidas ecologicamente representativas e satisfatoriamente interligadas e por outras medidas especiais de conservação, e integradas em paisagens terrestres e marinhas mais amplas;

Considerando que o Brasil refletiu essa meta global em suas metas nacionais, definidas pela Resolução CONABIO nº 06, de 3 de setembro de 2013; e, Considerando a proximidade física destas unidades e as diversas ações conjuntas e integradas já desenvolvidas pelas UC, as quais estão sediadas no mesmo local e compartilham a mesma estrutura física e equipamentos, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Aparados da Serra, um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial entre unidades de conservação federais, integrando a gestão das unidades citadas a seguir:

I - Parque Nacional de Aparados da Serra; e

II - Parque Nacional da Serra Geral.

§ 1º O ICMBio Aparados da Serra, se constitui numa estratégia de gestão visando ao cumprimento dos objetivos específicos de cada uma das unidades de conservação, em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, seus Decretos de Criação, seus Planos de Manejo, seus planejamentos e orientações de seus conselhos gestores.

§ 2º As unidades de conservação integrantes são planejadas e geridas a partir de uma perspectiva regional, na qual as prioridades de gestão nas UC são revisadas e integradas com base em um novo planejamento territorial, de modo que as diferentes atividades gerenciais passem a ser pensadas e executadas para todo o território.

§ 3º As competências do ICMBio Aparados da Serra serão desempenhadas para gerir e manter a integridade, além de promover o desenvolvimento sustentável, dos espaços territorialmente protegidos de acordo com o SNUC.

Art. 2º São objetivos gerais do ICMBio Aparados da Serra:

I - o alcance de maior eficácia e efetividade na conservação da biodiversidade protegida e no uso sustentável dos recursos naturais no território das UCs abrangidas pelo ICMBio Aparados da Serra;

II - o alcance de ganhos gerenciais advindos da gestão em escala, da maior especialização das ações gerenciais, da melhor expressão das complementariedades funcionais das UCs e da adoção de uma abordagem ecossistêmica na gestão do conjunto das áreas protegidas; e

III - o fortalecimento socioambiental da região de forma a garantir um ambiente socialmente igualitário e ecologicamente equilibrado.

Art. 3º A gestão do ICMBio Aparados da Serra se dará mediante a integração de suas equipes, a elaboração conjunta de seus planejamentos, a execução integrada de suas atividades e o compartilhamento de recursos e de suas estruturas.

Art. 4º O ICMBio Aparados da Serra deverá estabelecer, periodicamente, planejamento operacional, planos de trabalho e/ou outros instrumentos técnicos de gestão, estabelecendo prioridades e orientando a destinação de meios e de recursos para a realização das atividades de gestão das unidades.

Art. 5º Na execução de suas atividades finalísticas e de suporte operacional, o ICMBio Aparados da Serra poderá ser estruturado em áreas temáticas.

§ 1º O Chefe do ICMBio Aparados da Serra designará, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas áreas temáticas, observadas a capacidade técnica e gerencial para exercer as funções atribuídas.

§ 2º A composição das áreas temáticas, bem como as suas atribuições organizacionais e as atividades operacionais serão definidos em Regimento Interno do ICMBio Aparados da Serra, em até 120 dias após a vigência desta Portaria, o qual será submetido à aprovação pela Coordenação Regional respectiva e da Presidência do ICMBio e posterior publicação no Boletim de Serviço.

Art. 6º Os servidores lotados ou em exercício nas unidades de conservação mencionadas no artigo 1º desta Portaria passam a ser lotados ou terem seu exercício no ICMBio Aparados da Serra.

Art. 7º O ICMBio Aparados da Serra será sediado em Cambará do Sul/RS.

§ 1º Enquanto estrutura de apoio à gestão das unidades de conservação, o ICMBio Aparados da Serra dispõe das Bases Operacionais (BAP): BAP/Rio do Boi e BAP/Pedra Branca.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA Nº 160, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite constante do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgãos	PAC	Despesas Discricionárias		Total
		Emendas Impositivas	Demais	
42000 Ministério da Cultura	0	0	0	481.086
TOTAL	0	0	0	481.086



ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgãos	PAC	Despesas Discricionárias			Total	
		Emendas Impositivas		Demais		
		Individuais	Bancada			
35000 Ministério das Relações Exteriores		0	0	0	481.086	
TOTAL		0	0	0	481.086	

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 14 DE JUNHO DE 2018

Referência: Processo n. 46010.000837/2017-97 e 46010.000881/2017-05 (apenso) Interessado: Ministério Público Federal do Estado do Amapá Assunto: Inquérito Civil n. 1.12.000.000029/2017-71 Considerando os fundamentos expostos no Parecer nº 71/2018/CONJUR e no Despacho nº 1058/2018/CONJUR, de lavra da Consultoria Jurídica, bem como na Nota Técnica/CGAT/AESAM/ nº 103/2018 da Assessoria Especial de Apoio ao Ministro, e com o escopo de tutelar a harmonização e uniformidade dos atos administrativos no âmbito desta Pasta Ministerial, seja por esta Administração Central ou pelos órgãos descentralizados, com primordial tutela da segurança jurídica, legalidade, imparcialidade dos atos e demais princípios norteadores da Administração Pública DETERMINO a adoção das seguintes medidas à Secretaria de Relações do Trabalho:

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 8 DE JUNHO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
 - 1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.005514/2014-08	26484854	Banco do Brasil S.A	AL
2	46201.005515/2014-44	26484862	Banco do Brasil S.A	AL
3	46201.000995/2014-57	202614069	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
4	46201.000996/2014-00	202436241	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
5	46201.000997/2014-46	202436322	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
6	46201.000999/2014-35	202436314	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
7	46201.001000/2014-75	202444694	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
8	46201.001001/2014-10	202441679	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
9	46201.001002/2014-64	202441750	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
10	46201.001003/2014-17	202435024	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
11	46201.001004/2014-53	202434923	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
12	46201.001005/2014-06	202434974	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
13	46201.001006/2014-42	202434931	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
14	46201.001007/2014-97	202434982	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
15	46201.001009/2014-86	202436225	Bradesco Vida e Previdencia S.A.	AL
16	46202.003226/2016-62	208944427	Alianca Engenharia Ltda	AM
17	46202.013576/2013-94	201021960	Aliança Engenharia Ltda. - ME	AM
18	46202.013574/2013-03	201022001	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
19	46202.013579/2013-28	201021447	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
20	46202.013580/2013-52	201020980	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
21	46202.013581/2013-05	201020629	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
22	46202.013583/2013-96	201023971	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
23	46202.013585/2013-85	201021609	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
24	46202.013587/2013-74	201021412	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
25	46202.013588/2013-19	201020572	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
26	46202.013589/2013-63	201020688	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
27	46202.013716/2013-24	201023687	Alinça Engenharia Ltda ME	AM
28	46202.013577/2013-39	201021579	Alinça Engenharia Ltda-ME	AM
29	46202.013578/2013-83	201021676	Alinça Engenharia Ltda-ME	AM
30	46202.013582/2013-41	201020742	Alinça Engenharia Ltda-ME	AM
31	46202.013584/2013-31	201021838	Alinça Engenharia Ltda-ME	AM
32	46202.013586/2013-20	201021803	Alinça Engenharia Ltda-ME	AM
33	46202.004194/2016-12	209023406	Arlan Lima Borges	AM
34	46202.015155/2015-60	207795746	C e C Servicos de Construcao Ltda	AM
35	46202.018622/2015-11	208143980	Conserge Construcao e Servicos Gerais Ltda	AM
36	46202.003976/2016-34	209003936	Conveniente Comercio de Papelaria Ltda - Me	AM
37	46202.004925/2016-20	209098694	Lig Telecommunicacoes Ltda	AM
38	46202.016655/2015-19	207951535	Marcos Antonio Croce - EPP	AM
39	46202.016654/2015-74	207951438	Marcos Antonio Croce - EPP	AM
40	46202.018568/2015-04	208046364	Navero Navegacao do Rio Amazonas Ltda	AM
41	46202.019217/2015-11	208223011	Personal Prestacao de Servicos Temporarios e Terceirizados Ltda - EPP	AM
42	46202.017650/2015-11	208012532	Prossolo Engenharia e Fundacoes Ltda	AM

INVALIDAÇÃO das SD's nº 100986, 100989, 100985, 100987 e 100990, com fulcro no art. 3º, V, "e" da Portaria nº 326/2013 c/c art. 7º III, "e", da Ordem de Serviço nº 08/2015;

ALTERAÇÃO da Ordem de Serviço nº 08/2015 para que conste a seguinte orientação: 1) na análise das Solicitações de Atualizações de Dados Perenes na modalidade "diretoria" não deve ser exigida cópia do CNPJ dos membros dirigentes das entidades patronais, mas este número deve constar na Ata de posse, conforme prevê a Portaria nº 326/2013 e a Ordem de Serviço nº 8/2015; e 2) é obrigatória a observação se cada dirigente eleito integra a categoria representada pela entidade, portanto, se cada dirigente representa uma empresa diferente, com números de CNPJ's raiz/básico distintos, e

NOTIFICAÇÃO de todas as Superintendências Regionais do Trabalho para que tomem ciência da nova redação da OS nº 3/2015, bem como a observação de obrigatoriedade ao agente público de levar as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior, nos termos do art. 116, VI, da Lei nº 8.112/90.

HELTON YOMURA
Ministro de Estado

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA N° 728, DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria SIT nº 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 0988871, concedida ao empregador FUJIMEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., CNPJ 60.644.762/0001-52, estabelecido na Rua Refinaria Mataripe, nº. 365, Térreo, Vila Antonieta, São Paulo/SP, CEP 03.477-010, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de Agosto/2013, conforme disposto no Processo nº 47556.000269/2014-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE ENÉAS LYRA CAMARGO NEVES

43	46202.014817/2011-51	20612079	Radio Tv do Amazonas Ltda	AM
44	46202.017396/2015-43	208029303	V V Refeicoes Ltda - EPP	AM
45	46281.001788/2010-43	20916159	Artecouro Industria e Comercio De Artefatos De Couro Ltda ME	BA
46	46281.001789/2010-98	20916132	Artecouro Industria e Comercio De Artefatos De Couro Ltda ME	BA
47	46281.001791/2010-67	20916124	Artecouro Industria e Comercio De Artefatos De Couro Ltda ME	BA
48	47904.006638/2011-03	20976593	Artecouro Industria e Comercio De Artefatos De Couro Ltda ME	BA
49	47904.006639/2011-40	20976615	Artecouro Industria e Comercio De Artefatos De Couro Ltda ME	BA
50	47904.006640/2011-74	20976607	Artecouro Industria e Comercio De Artefatos De Couro Ltda ME	BA
51	47904.006641/2011-19	20976623	Artecouro Industria e Comercio De Artefatos De Couro Ltda ME	BA
52	47904.006642/2011-63	20976585	Artecouro Industria e Comercio De Artefatos De Couro Ltda ME	BA
53	47904.004933/2013-89	200457519	Sedic Servicos e Distribuicao Comercial Ltda - EPP	BA
54	47904.004934/2013-23	200457705	Sedic Servicos e Distribuicao Comercial Ltda - EPP	BA
55	47904.000960/2013-82	25452886	Veracel Celulose S.A.	BA
56	47904.000962/2013-71	25452860	Veracel Celulose S.A.	BA
57	47904.000963/2013-16	25452908	Veracel Celulose S.A.	BA
58	47904.000964/2013-61	25452894	Veracel Celulose S.A.	BA
59	47904.000965/2013-13	25452622	Veracel Celulose S.A.	BA
60	47904.000966/2013-50	25452631	Veracel Celulose S.A.	BA
61	47904.016373/2012-24	24843725	Veracel Celulose S.A.	BA
62	47904.016374/2012-79	24843717	Veracel Celulose S.A.	BA
63	47904.016375/2012-13	24843709	Veracel Celulose S.A.	BA
64	46205.017484/2015-15	208475435	Criart Servicos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda	CE
65	46205.017488/2015-01	208475621	Criart Servicos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda	CE
66	46205.017491/2015-17	208476164	Criart Servicos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda	CE
67	46205.017784/2015-02	208482237	Criart Servicos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda	CE
68	46205.017487/2015-59	208474528	Criart Servicos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda	CE
69	46205.017489/2015-48	208472363	Criart Servicos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda	CE
70	46205.012044/2015-09	207720801	Jacauña Decoracoes Ltda - EPP	CE
71	46205.013506/2015-78	207947198	Jacauña Decoracoes Ltda - EPP	CE
72	46205.013511/2015-81	207947180	Jacauña Decoracoes Ltda - EPP	CE
73	46205.013507/2015-12	207947155	Jacauña Decoracoes Ltda - EPP	CE
74	46205.013508/2015-67	207947139	Jacauña Decoracoes Ltda - EPP	CE
75	46205.013509/2015-10	207947163	Jacauña Decoracoes Ltda - EPP	CE
76	46205.013510/2015-36	207947147	Jacauña Decoracoes Ltda - EPP	CE
77	46205.013512/2015-25	207947121	Jacauña Decoracoes Ltda - EPP	CE
78	46205.018116/2013-22	201952807	MRV Magis II Incorporacoes SPE Ltda	